



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00101/2023

CONTRATO Nº: 00226/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E RADIO PANORAMA FM DE CATOLE DO ROCHA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 - DO CONTRATANTE:

1.1.1. Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RADIO PANORAMA FM DE CATOLE DO ROCHA LTDA - AV VENACIO NEIVA, 92 - CENTRO - CATOLE DO ROCHA - PB, CNPJ nº 24.292.401/0001-20, neste ato representado por Martiniano Estevam Junior, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 48, Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 263.034.504-15, Carteira de Identidade nº 402.131 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS:

1.2.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº. 00101/2023, Dispensa nº. 010/2023, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de emissora de radiodifusão, com frequência FM, com abrangência mínima em todo o território do município de Catolé do Rocha-PB (área urbana e rural) e região, para a prestação dos serviços de transmissão de programas e mídias institucionais produzidos pelo Município, visando à divulgação das ações e trabalhos da Administração Municipal.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 - DO PRAZO:

3.1.1 - O presente instrumento vigorará pelo período de 04 (quatro) meses.

3.2 - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO, PARA O PROGRAMA CATOLÉ EM AÇÃO E CONVIDADOS, COM FREQUÊNCIA FM, COM ABRANGÊNCIA MÍNIMA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB (ÁREA URBANA E RURAL) E REGIÃO, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL PRODUZIDO PELO MUNICÍPIO, VISANDO À DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E TRABALHOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DA TRANSMISSÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS E REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS COM PREFEITO, SECRETÁRIOS E DEMAIS CONVIDADOS. O PROGRAMA TERÁ DURAÇÃO TOTAL DE 02:30 (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS) A SEREM LEVADOS AO AR TODAS AS SEXTAS-FEIRAS EM HORÁRIO COMPREENDIDO DAS 12:00 HORAS ATÉ ÀS 14:30 HORAS.	Mês	4	2.000,00	8.000,00
2	PACOTE COM 12 INSERÇÕES DIÁRIAS DE ATÉ 60 (SESSENTA SEGUNDOS), PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL QUE	Mês	4	2.200,00	8.800,00

qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros 04.122.0002.2002 - Manut. do Gabinete do Prefeito
339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023.

CLÁUSULA XI - DO FORO:

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha-PB, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Católé do Rocha - PB, 05 de Setembro de 2023.

TESTEMUNHAS

Jan Marlon Loures Filho.
062.260.779-09.

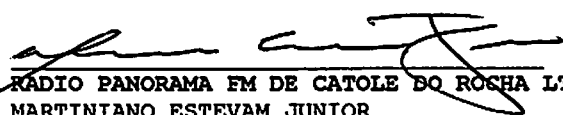
Raleandra Viviva de S. Ferreira
036.259.094-05

PELO CONTRATANTE



LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito
768.898.074-72

PELO CONTRATADO



RADIO PANORAMA FM DE CATOLE DO ROCHA LTDA
MARTINIANO ESTEVAM JUNIOR
263.034.504-15